



PREFEITO EM EXERCÍCIO
Nelson Nahim Mathews de Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva (em exercício)
- Procuradoria Geral do Município**
Francisco de Assis Pessanha Filho
- Secretaria Municipal de Finanças**
Francisco Esquef
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**
Eraldo Bacelar da Silva
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
César Romero Ferreira Braga
- Secretaria Municipal de Saúde**
Paulo Roberto Hirano
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Março Antônio da S. Soares
- Secretaria Municipal de Educação**
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**
Carlos Frederico da Silva Paes
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes
- Secretaria Municipal de Cultura**
Orávio de Campos Soares
- Fundação Municipal Trianon**
Maria Auxiliadora Freitas de Souza
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Henrique Oliveira
- Secretaria de Controle e Orçamento**
Suledil Bernardino da Silva
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Mauro José da Silva
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Zacarias de Albuquerque
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Humberto Samyn Nobre Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal Particular**
Helson Henrique de Souza Oliveira

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos do Prefeito em exercício	1
Despachos do Prefeito em exercício	2
Secretaria Municipal de Governo	2
Secretaria Particular	2
Secretaria de Comunicação Social	2
Procuradoria Geral do Município	2
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	2
Administração e Recursos Humanos	2
Controle e Orçamento	2
Finanças	2
Desenvolvimento Econômico	2
Agricultura e Pesca	2
Trabalho e Renda	2
Defesa do Consumidor	2
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	2
Desenvolvimento Social	2
Cultura	2
Saúde	2
Família e Assistência Social	2
Educação	2
Justiça e Assistência Judiciária	2
Infraestrutura	2
Obras e Urbanismo	2
Meio Ambiente	2
Serviços Públicos	2
Ordem Pública	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	5

Atos do Prefeito em exercício

Lei nº 8.172, de 14 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a Política Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º - A Política Municipal da Juventude tem por objetivo assegurar os direitos sociais da juventude, criando condições que proporcionem sua integração e participação efetiva na sociedade, promovendo o desenvolvimento integral do jovem, assegurando a qualidade de vida e garantindo a vida segura.

Parágrafo Único - A Política Municipal da Juventude orientará a implementação, de forma articulada, dos programas e ações do Governo Municipal.

Art. 2º - Considera-se jovem, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de quinze e menor de vinte e nove anos de idade.

Capítulo II Dos Princípios e das Diretrizes

Seção I - Dos Princípios

Art. 3º - São Princípios da Política Municipal da Juventude:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao jovem todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a colaboração do jovem nas transformações a serem efetivadas através desta política;

III - o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direito;

IV - o incentivo à autonomia, ao protagonismo e a emancipação dos jovens;

V - o respeito à diversidade, as identidades e as diferentes formas de agir; e

VI - o fortalecimento da participação juvenil nas políticas públicas.

Parágrafo Único - A participação juvenil e o controle social das políticas públicas se darão nas Conferências Municipais de Juventude e no Conselho Municipal da Juventude.

Seção II - Das Diretrizes

Art. 4º - Constituem diretrizes da Política Municipal da Juventude:

I - ampliar o acesso e a permanência do jovem na escola;

II - erradicar o analfabetismo entre os jovens;

III - preparar para o mundo do trabalho, visando à geração de emprego e renda;

IV - promover vida saudável individual, social e ambiental;

V - democratizar o acesso ao esporte, à cultura, ao lazer e às tecnologias de informação e comunicação;

VI - promover os Direitos Humanos e as políticas afirmativas;

VII - estimular a cidadania a educação ambiental e a participação social.

Capítulo III Da Organização e Gestão

Art. 5º - Fica instituído um Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude objetivando a articulação e acompanhamento da referida política, além de colaborar nas ações voltadas ao atendimento da juventude.

§ 1º - O Comitê Gestor é composto pelas seguintes secretarias e órgãos municipais: Fundação Municipal da Infância e da Juventude; Fundação Municipal de Esporte; Fundação Municipal Zumbi dos Palmares; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Justiça e Assistência Judiciária; Secretaria de Trabalho e Renda; Secretaria de Família e Assistência Social; Secretaria de Cultura e Secretaria de Governo.

§ 2º - O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 3º - Os integrantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos da PMCG.

§ 4º - Compete a Fundação Municipal da Infância e da Juventude a coordenação geral da Política Municipal da Juventude com participação do Conselho Municipal da Juventude e do Comitê Gestor.

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude:

I - definir os programas e ações que compõem a Política Municipal da Juventude;

II - acompanhar e avaliar as atividades de implementação da Política Municipal da Juventude;

III - promover a difusão da Política Municipal da Juventude junto a órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;

IV - propor sugestões de ajustes de programas e ações da Política Municipal da Juventude;

V - elaborar relatório, informes e outros instrumentos sobre a Política Municipal da Juventude, que poderão ser encaminhados ao Conselho Municipal da Juventude, para análise dos resultados da mesma;

VI - manifestar-se sobre a criação de novos programas e ações para a juventude e zelar pela integração e articulação dos mesmos.

Art. 7º - Caberá à Fundação Municipal da Infância e da Juventude promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude.

Art. 8º - As atividades dos membros do Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 9º - Ao município por intermédio da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com integração do Conselho Municipal da Juventude e do Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude, compete:

I - coordenar as ações relativas à Política Municipal da Juventude;

II - participar da formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal da Juventude;

III - participar, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais relacionados no §1º do art. 5º desta Lei, na formulação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal da Juventude;

IV - apoiar levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação dos jovens em parcerias com outras secretarias;

V - colaborar na elaboração de proposta orçamentária no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude e submetê-la ao Conselho Municipal da Juventude.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Governo, Trabalho e Renda, Família e Assistência Social, Cultura e as Fundações da Infância e da Juventude, Esporte e Zumbi dos Palmares deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas assistências, visando ao financiamento de programas municipais compatíveis com a Política Municipal da Juventude.

Capítulo IV Das Ações Governamentais

Art. 10 - Na Implementação da Política Municipal da Juventude, são competências das secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) garantir aos jovens a assistência à saúde nos diversos níveis hierárquicos de atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

b) garantir aos jovens acessos aos Programas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

c) apoiar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças dos jovens, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

d) garantir proteção e assistência aos jovens vítimas de abuso e de todo tipo de violência.

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) estimular a criação de cursos de semi qualificação para alunos do 8º e 9º ano em negociação de parceira com instituições educacionais da sociedade civil ou governamental;

b) facilitar a Inclusão Digital.

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

a) incentivar a formação profissional;

b) facilitar a participação dos jovens com deficiência nos diversos projetos de geração de renda, considerando as singularidades na busca de equiparação de oportunidades;

c) apoiar jovens empreendedores através de cooperativas e associações, garantindo oportunidades para os jovens a partir do acesso ao crédito e apoio ao desenvolvimento de seus próprios negócios;

d) oferecer cursos de qualificação e reciclagem profissional para os jovens que estejam desempregados;

e) estimular a capacitação profissional em parcerias com SESI/SENAI/SENAC/SEBRAE e escolas itinerantes de capacitação técnica.

IV - Secretaria Municipal de Família e Assistência Social:

a) facilitar o acesso dos jovens, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, aos programas desenvolvidos pela Secretaria;

b) ampliar a oferta de vagas nos programas voltados diretamente aos jovens;

c) realizar trabalhos preventivos de preservação da família como base da sociedade;

d) implementar ações socioeducativas e de participação cidadã, incentivando o protagonismo dos jovens;

e) promover a inclusão dos jovens com deficiência em cursos de qualificação social e profissional, bem como atividades de inclusão produtiva com vistas ao mercado de trabalho;

f) estimular empreendimentos de Economia Popular e Solidária nos grupos de jovens atendidos nos programas;

g) desenvolver, para os jovens, ações integradas com as demais secretarias, órgãos e fundações do município;

h) executar, na área de Assistência Social, convênios e contratos de parcerias firmados pelo Governo Municipal com outras instâncias de poder.

V - Secretaria Municipal de Cultura:

a) ampliar o acesso dos jovens a cultura estimulando o exercício de dança, teatro, música e artes plásticas;

b) promover o acesso dos jovens a eventos culturais em parceria com as produtoras;

c) estimular visitas a museus, casas de cultura, bem como locais históricos do nosso município visando preservar a memória histórica e cultural do nosso povo.

VI - Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária:

a) defender os direitos dos jovens no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Judiciária;

b) promover ações sócio-educativas voltadas para o público jovem informando sobre seus direitos e deveres como cidadãos;

c) desenvolver ações sócio-educativas de combate à violência juvenil.

VII - Fundação Municipal da Infância e da Juventude:

a) coordenar a Política Municipal da Juventude;

b) promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude.

VIII - Fundação Municipal do Esporte:

a) ampliação do acesso as práticas esportivas, democratizando o acesso dos jovens ao esporte;

b) apoio e incentivo a jogos juvenis, universitários e colegiais;

c) incentivo às práticas esportivas como instrumento de inclusão social;

d) desenvolvimento de projetos que viabilizem a qualificação dos jovens na área esportiva.

IX - Fundação Municipal Zumbi dos Palmares:

a) desenvolver programas e ações voltados aos jovens em situação de risco;

b) realização de cursos para promover o ingresso de jovens nas universidades;

c) realizações de cursos com objetivo de ajudar os jovens a ingressarem em cursos técnicos de alta qualidade, de modo que estejam preparados para o mercado de trabalho;

d) desenvolvimento de projetos de interação e inserção, social e cultural;

e) promoção de atividades e seminários que proporcionem a elevação da auto-estima juvenil.

X - Secretaria Municipal de Governo:

a) integrar todas as ações das diversas secretarias citadas nesta Lei, na Política Municipal da Juventude; e

b) presidir o Comitê Gestor da Política Municipal da Juventude.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2010.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Prefeito em Exercício -

Portaria Nº15/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1360/2009, que nomeou **Maurício Freitas Coelho**, para exercer na Secretaria Municipal de Finanças, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Id: 1020042

Portaria Nº16/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/2009, **Márcia Machado Teixeira Auad**, para exercer na Secretaria Municipal de Finanças, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Id: 1020043

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
04586/10 Mercedes Ferreira da Silva
04581/10 João Batista Ferreira da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 17/09/10
Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo -

Id: 1020060

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 110/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra, GENILCE DE S. ALVES, mat.nº: 18409, acompanhada de seu pai, GELCY ALVES, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Carlos Augusto dos Santos Soares e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 20 de setembro de 2010, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feito no Processo nº. 2010.005.004539-3-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Setembro de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 111/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a servidora abaixo relacionada, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Carlos Augusto dos Santos Soares e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 20 de Setembro de 2010, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feito no respectivo processo relacionado:

Servidor	Matrícula	Processo
LÚCIA HELENA SALOMÉ DA SILVA	9749	2010.005.005373-1-PA
RONALDO NOGUEIRA DE A. FARIA JUNIOR	16147	2010.005.004078-3-PA
JOSÉ CARLOS F. ROSA	5463	2010.005.005540-0-PA
HERIVELTON PESSANHA REIS	7040	2010.005.005282-5-PA
GILDELENE MACIEL DIAMANTINE	16839	2007.005.000757-8-PA
ANA APARECIDA R. CÂNCIO	11469	REAV. READ. FUNC
ELIANA NOGUEIRA S. COBUCI	21004	REAV. READ. FUNC
JOCELAYNE DAFLON DA CRUZ	15372/7312	REAV. READ. FUNC
ANTÔNIO JOSÉ DE S. NETO	20191	REAV. READ. FUNC
ELAINE SOARES DE SOUZA	16742	REAV. READ. FUNC
ALDINEA BARRETO DA SILVA	5935	REAV. READ. FUNC
LUCIMERE TINOCO CRUZ SANTOS	9132	REAV. READ. FUNC
DARINA TERESA FARIA DOS SANTOS	16739	REAV. READ. FUNC
PATRICIA CORDEIRO FIUZA		REAV. READ. FUNC
CLÁUDIA MÁRCIA RIBEIRO PIZÃO	13968	REAV. READ. FUNC
TÂNIA VALÉRIA M. DOS SANTOS	11493	REAV. READ. FUNC
VÂNIA MARIA TELES MOREIRA	15254	REAV. READ. FUNC

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de Setembro de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009
PRESIDENTE

Id: 1019917

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**EMUT
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
REALIZADAS PELA EMUT NO MÊS DE AGOSTO DE 2010.**

CODIGO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R\$
3.1.10 Pessoal	-----
3.1.20 Material de Consumo e Custeio	2.999,89
3.1.30 Serviços de Terceiros Encargos	76.567,10
3.1.90 Outras Despesas de Custeio	-----
4.0.00 Despesa de Capital	-----
Total Mensal	79.566,99

Campos dos Goytacazes, 15 de Setembro de 2010.

Mauro José da Silva
Superintendente Administrativo Financeiro

Paulo Roberto Mósso Silva
Diretor Presidente

Id: 1019523



Nelson Nahim Matheus de Oliveira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO
Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMU

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Coordenadoria de Ordem Pública

POSTURA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2010

O Diretor de Fiscalização de Postura de Campos dos Goytacazes no uso das atribuições que lhe competem, em cumprimento do que preceitua o Art. 1º, § 2º do Decreto nº 258/2010, que regulamentou a Lei Municipal nº 7.921/2007, Resolve:

Convocar as pessoas jurídicas ligadas à propaganda sonora para comparecerem de 27/09 à 29/10/2010 na Divisão de Fiscalização de Postura Municipal, situada na Rua Riachuelo, 253 – Turfe clube, nesta cidade, no horário comercial, para tomarem conhecimento da Lei 7.921 de 05 de Julho de 2007 e de sua regulamentação pelo Decreto nº 258/2010 de 04 de Agosto de 2010 e por fim, formalizarem requerimento, conforme modelo anexo, para exercício da atividade no Município de Campos dos Goytacazes, de acordo com as exigências contidas nos Artigos 1º, 2º § 1º, § 2º, e § 3º, Artigos 3º e 4º e seu Parágrafo Único.

O não comparecimento para formalização da atividade implicará nas sanções previstas no Artigo 3º da Lei nº 7.921/2007 e no Artigo 7º do Dec. Nº 258/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

Fiscalização de Postura Municipal

Dec. Nº 258/2010
Propaganda Sonora

1 – Identificação do Contribuinte

--	--

2 – CNPJ **Nome Fantasia**

--	--

3 – Endereço da Empresa ou Local da Atividade

--	--

4 – CEP **Bairro / Distrito**

--	--

5 – Atividade em imóvel próprio: Sim Não

6 – Quantidade de Empregados: _____

7 – Inscrição Municipal

--

8 – Atividade Preponderante

--

9 – Atividade Secundária

--

10 – Especificação do Aparelho (Marca – Modelo)

--

11 – Potência

--

12 – Número de Alto falantes

--

13 – Nota Fiscal – Nº / Série

--

14 – Trajeto pretendido para a Programação

--

15 – Horário pretendido – Dias úteis / Domingos e Feriados

--

16 – Veículo – Marca **/ Modelo** **/ Ano de Fabricação**

--	--	--

17 - Local

--

18 – Assumo inteira responsabilidade pelas Informações prestadas à Divisão de Fiscalização de Postura.


Campos dos Goytacazes, ____ / ____ / ____

Assinatura

Juntar ao Requerimento:

- a) Cópia do Documento do Veículo Automotor
- b) Cópia da Nota Fiscal do Aparelho
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal

Campos dos Goytacazes, 16 de Setembro de 2010.


Francisco de Oliveira Balbi
Diretor de Fiscalização de Posturas
Mat. 22006

R-E-S-O-L-V-E tornar sem efeito a nomeação de André Luiz Rodrigues Cruz, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, constante na Portaria nº 0018/2010, a partir de 1º de setembro de 2010.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2010.

ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 0126/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Antônio Carlos Fernandes de Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de setembro de 2010.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2010.

ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 0127/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Maria Leni Rangel de Abreu, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de setembro de 2010.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2010.

ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 0128/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Elisângela Emília Peixoto Tardy, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de setembro de 2010.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2010.

ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 0129/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Alexandre Bastos Loureiro dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, a partir de 15 de setembro de 2010.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2010.

ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES
Presidente em Exercício

Id: 1020012

EXTRATO DE DOAÇÃO
PROCESSO Nº: 0068/2010
OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES TRAMITANDO DESDE 2008.
ENTIDADE DONATÁRIA:
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AUDITÓRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES
DATA DA OFICIALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS MÓVEIS: 17 / 08/ 2010

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2010.

ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES
Presidente em Exercício

Id: 1020011

DOAÇÃO

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**